

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.772 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 11.646, DE 28 DE JULHO DE 2015, QUE ‘DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que os princípios norteadores do Decreto nº 11.646/2015 são aplicáveis a todas as dívidas havidas com o Poder Público, assim como os resultados pretendidos se afiguram como desejáveis aos órgãos da Administração Pública em geral,

## DECRETA :

Art. 1º. O Decreto n.º 11.646/2015, que “Dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa do Município de Poços de Caldas nos termos que especifica”, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

*Art. 7ºC. As disposições de que trata este Decreto são extensivas, no que couber, aos órgãos da Administração Indireta do Município.*


*Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, não estão sujeitos a processo de execução fiscal os créditos inscritos em dívida ativa dos órgãos da Administração indireta do Município cujo valor consolidado for inferior a 254 (duzentos e cinquenta e quatro) Unidades Fiscais do Município. (AC)*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
ELÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

  
NESTOR CARLOS SEABRA MOURA

Secretário Municipal da Fazenda

  
DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.002, de 23 / 12 /2015.